

Projeto de Lei nº de 2024

Dispõe sobre a Instalação de Serviços Psicológicos em Escolas Municipais da Cidade de Mogi das Cruzes.

Após a Pandemia do Covid 19, entre os anos de 2020 à 2023, percebemos que a sociedade foi afetada por transtornos psicológicos, atrapalhando seu desenvolvimento, principalmente pelas crianças em idade escolar. Pesquisas realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo, mostram que a cada três estudantes do Ensino Fundamental, dois deles relatam sintomas de depressão, ansiedade e outros problemas psicológicos. O Psicólogo nas Escolas poderá fazer o diagnóstico para perceber se os estudantes ainda estão afetados pelas consequências do processo da pandemia, ou outros traumas que levam as crianças e os adolescentes a problemas emocionais. Evitando assim, déficit na aprendizagem.

O Parlamento Estudantil decreta:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da Instalação de Serviços Psicológicos em Escolas Municipais da Cidade de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único: Os Psicólogos trabalharão nas Escolas no atendimento Clínico e Institucional, de forma individual ou coletivo até 10 estudantes.

Art. 2º As escolas poderão contar com os Psicólogos de duas a três vezes a cada mês, se necessário, mais vezes ao mês, para processo de terapêuticos.

Art. 3º A escola deverá encaminhar autorizações para os responsáveis e somente os estudantes que forem autorizados, poderão realizar os atendimentos.

Parágrafo Único: Os registros devem ser elaborados para a apresentação aos responsáveis, com datas de atendimento e procedimento realizados, ficando sempre uma cópia no prontuário dos estudantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão a conta das dotações próprias.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 23/10/2024.

